



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 858/2010

Concede Licença Licença Prêmio ao **IVO VISCARDI**.

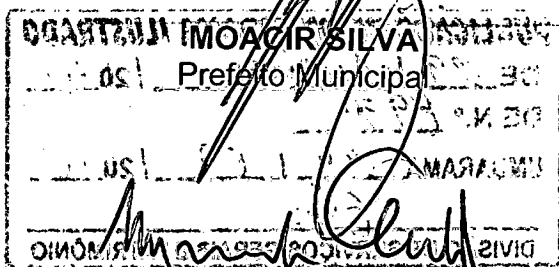
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **IVO VISCARDI**, portador do RG nº. 5.364.827-4-SSP-PR, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2004/2009, nos termos do Processo nº. 5365/2009, nos termos da Lei Complementar nº. 169 de 19 de outubro de 2006, com fruição no período de 26 de julho de 2010 a 25 de outubro de 2010, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2010.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
DE 29/07/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

LOCAL DE ENTREGA: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, BRASÍLIA/DF

PRazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, no ato da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e dos recibos de entrega.

FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da ordem de compra, diretamente para o Departamento de Agricultura, Brasília/DF.

FORMA DE ABERTURA: A abertura das propostas será realizada no dia 29/07/2010, às 14h30min, no Departamento de Agricultura, Brasília/DF.

FORMA DE HABILITAÇÃO: O interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- 1. Cartão de identificação do fornecedor;
- 2. Declaração de capacidade técnica e financeira;
- 3. Declaração de não estar em situação de falência;
- 4. Declaração de não estar em situação de recuperação judicial;
- 5. Declaração de não estar em situação de suspensão de direitos políticos;
- 6. Declaração de não estar em situação de impedimento para contratar com o Poder Público;
- 7. Declaração de não estar em situação de impedimento para contratar com o Poder Público;
- 8. Declaração de não estar em situação de impedimento para contratar com o Poder Público;
- 9. Declaração de não estar em situação de impedimento para contratar com o Poder Público;
- 10. Declaração de não estar em situação de impedimento para contratar com o Poder Público;

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO	
DE 29/07	2010
DE N.º 8939	
UJUARAMA, 29/07	2010
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	